



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 75/2025 de 5 de Agosto

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Aileu, Julio da Conceição Tilman "Caridade" 1

Decreto do Presidente da República N.º 76/2025 de 5 de Agosto

Condecoração com Medalha e Insígnia da Ordem de Timor-Leste, Medalha de Mérito, Medalha Solidariedade de Timor-Leste e certificado de reconhecimento a indivíduos e Associações que desempenharam as funções em benefício dos Timorenses durante o processo de desenvolvimento nacional 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 75/2025

de 5 de Agosto

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA" DE AILEU, JULIO DA CONCEIÇÃO TILMAN "CARIDADE"

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Aileu", para o Combatente falecido, Julio da Conceição Tilman "Caridade".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Julio da Conceição Tilman "Caridade", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Aileu, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 4 de Agosto de 2025

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 76/2025

de 5 de Agosto

**CONDECORAÇÃO COM MEDALHA E INSÍGNIA DA
ORDEM DE TIMOR-LESTE, MEDALHA DE MÉRITO,
MEDALHA SOLIDARIEDADE DE TIMOR-LESTE E
CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO A
INDIVÍDUOS E ASSOCIAÇÕES QUE
DESEMPENHARAM AS FUNÇÕES EM BENEFÍCIO
DOS TIMORENSES DURANTE O PROCESSO DE
DESENVOLVIMENTO NACIONAL**

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, para reconhecer e agradecer aos civis e militares, nacionais e internacionais, que serviram a nação Timorense em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional.

Sob outra perspetiva, a medalha ‘Solidariedade de Timor-Leste’ tem como finalidade reconhecer e agradecer a atuação de polícias e militares estrangeiros que prestaram serviço em missões mandatadas para apoiar as operações de Defesa e Segurança após 1.º de maio de 2006, bem como durante o período de intervenção da INTERFET, de 20 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2000.

Os nacionais e estrangeiros cujos nomes se encontram abaixo desempenharam atividades incansavelmente a favor do nosso povo nos diversos setores do desenvolvimento nacional ao longo dos seus percursos profissionais, tanto em Timor-Leste quanto em seus países.

Os serviços prestados pelos nossos amigos estrangeiros no âmbito das relações entre Estados no sentido de promover a amizade entre os povos são cruciais, contribuindo também para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento em Timor-Leste.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos amigos estrangeiros, abaixo referidos, durante as suas missões de trabalho dentro e fora do nosso País.

Muitos timorenses se beneficiaram dos esforços que eles manifestaram no passado e alguns deles ainda continuam a fazer tudo que é possível no sentido de contribuir para o nosso desenvolvimento nacional. Os serviços já prestados por eles merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República, no uso das suas competências previstas na alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e com o artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

I. É condecorado com a Medalha da Ordem de Timor-Leste a Timorese Association in Victoria Inc.

II. São condecorados com a Insígnia da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. José Manuel Ribeiro

2. Paulo Almeida

3. Paulie Stewart

4. Colin Badger

5. José dos Reis Mesquita

6. Mark Grunden

7. Gil Honrado Ferreira dos Santos

III. É condecorada com a Medalha de Mérito a Sra. Rae Kingsbury AM

IV. É condecorado com a Medalha Solidariedade de Timor-Leste o Sr. Andrew Martin Wilson.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 4 de Agosto de 2025.